Boletim de Serviço Eletrônico em 30/08/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Campus Avançado Piumhi Direção Geral Gabinete

Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG 3733713353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 018 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a Seleção de **Projetos de Eventos de Extensão** ao Município de Piumhi - MG do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

A Diretora Pro Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Piumhi, nomeada pela Portaria IFMG nº 784 de 23/06/2016, publicada no DOU de 24/06/2016, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/06/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, por meio do Setor de Extensão, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à Seleção de Projetos de Eventos de Extensão ao município de Piumhi – MG do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital é financiado pela Prefeitura Municipal de Piumhi – MG através de Emenda Impositiva Consignada da Câmara de Vereadores do município. Os projetos devem atender ao disposto no Ofício nº 224/2019 da Prefeitura Municipal de Piumhi, datado de 07 de agosto de 2019 e todos os dispositivos do Edital 017/2019.

2.DAS DIRETRIZES DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Os Eventos devem, preferencialmente, ter as seguintes características:
 - I. Compartilhar a produção científica, tecnológica, cultural e/ou desportiva do IFMG com a comunidade de Piumhi;
 - II. Estar voltados a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis e/ou contribuir para o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais;
 - III. Incentivar parcerias externas.

IV.

- 2. 2 Devem ser encaminhadas propostas de Eventos de Extensão que contemplem as áreas definidas pelo FORPROEX (2012):
- 1. Comunicação
- 2. Cultura
- 3. Direitos Humanos e Justiça
- 4. Educação
- 5. Meio Ambiente

- 6. Saúde
- 7. Tecnologia e Produção
- 8. Trabalho
 - 2. 3 O Evento deverá incentivar a participação da comunidade em ações que contribuam para formação profissional e exercício da cidadania.
 - 2. 4 O Evento obrigatoriamente deverá considerar a comunidade externa, como público alvo devidamente identificado, bem como prever os impactos esperados.

3.ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1 As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: https://suap.ifmg.edu.br, até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de setembro de 2019.
- 3.2 Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão, disponível no link suap.ifmg.edu.br/projetos/editais abertos/.
- 3.3 As propostas deste edital devem atender às seguintes estruturas e condições:
 - 1. Resumo do projeto;
 - 2. Justificativa;
 - 3. Fundamentação teórica;
 - 4. Objetivo geral;
 - 5. Metodologia de execução do projeto;
 - 6. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
 - 7. Resultados esperados e disseminação dos resultados;
 - 8. Referências bibliográficas;
 - 9. Deverão ser lançadas informações do projeto relacionadas aos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso e Anexos do projeto.

4. DAS SUBMISSÕES

- 4.1 As submissões devem ser realizadas no período de 02/09/2019 a 15/09/2019.
- 4.2 Os dados do projeto serão informados em formulário próprio do SUAP.

5. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

- 5.1 As propostas devem contar com um(a) coordenador(a) geral, responsável pelo Evento. Os outros membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados na aba "Equipe", no momento do preenchimento das informações no Suap.
- 5.2 O(A) Coordenador(a) do Evento e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta do projeto, via SUAP, os seguintes documentos:
 - 1. Anexo II Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo(a) servidor (a) docente.
 - 2. Anexo III Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo(a) servidor(a) técnico administrativo.
 - 3. Anexo IV Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo(a) Diretor(a) do Campus do Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo servidor(a) docente.
 - 4. Anexo V Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor(a) do Campus do Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo servidor(a) técnico(a) administrativo.
 - 5. Anexo VI Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários na equipe.
 - 6. Anexo VII (Termo de Adesão ao projeto) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa que tem interesse em apoiar o evento (a ser inserido no campo "outros anexos") Ouando houver.

5.3 Caso o Evento conte com a participação de voluntários, o(a) coordenador(a) deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em: https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentaodoServioVoluntrionoIFMG.pdf.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente Edital terá valor global de custeio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Tipo de Ação	Valor máximo (custeio)
1. Evento	R\$ 2.500,00

- 6.2 Serão financiados os seguintes itens de despesa:
 - 1. Material de Consumo;
 - 2. Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica);
 - 3. Passagens e Diárias.
- 6.3 Não serão financiados, por meio deste Edital:
 - 1. obras da construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
 - 2. pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do auxílio; bem como de despesas posteriores ao término do desenvolvimento da ação;
 - 3. despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;
 - 4. despesas que caracterizem benefício pessoal ao coordenador da ação ou qualquer membro envolvido na ação.
- 6.4 Os itens cadastrados no Plano de Aplicação de recursos serão executados por Fundação de Apoio, com anuência do(a) Coordenador(a) da Ação. Ao final da Ação, a Fundação de Apoio prestará contas ao IFMG *Campus* Piumhi e Prefeitura Municipal de Piumhi.
- 6.5 Durante a execução dos projetos, caso seja necessária a substituição de itens de despesa, deverá ser feita uma solicitação de substituição de material (Modelo Anexo X) via Ofício assinado pelo SEI, com a solicitação de mudança. Cabe destacar que as alterações devem ocorrer dentro da mesma natureza de despesa detalhada.

7. DOS COMPROMISSOS

- 7.1 Os Eventos aprovados deverão ter prazo limite de execução até setembro de 2020.
- 7.2 A execução das ações propostas somente se dará após a liberação dos recursos financeiros previstos neste Edital, por parte da Fundação de Apoio Educacional.

Dos Coordenadores de Ações:

- 7.3 O(A) Coordenador(a) da Ação ficará responsável por garantir a execução da proposta e alimentar gradativamente o sistema com as informações requisitadas de execução do Evento.
- 7.4 A pontuação será distribuída conforme o quadro de pontuação a seguir:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

ITENS DO PROJETO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
------------------	----------------------------	---------------------

Título	de 0 a 5	
- Clareza, concisão e abrangência		
- Coerência entre título e objetivos		
Introdução (antecedentes e justificativas)		
- Relevância extensionista e social		
- Caracterização do problema	de 0 a 15	
- Clareza do objetivo		
- Delimitação do tema a ser trabalhado		
Referencial Teórico		
- Referencial estruturado e adequado ao tema	não pontuado	
- Citações de acordo com normas ABNT (NBR 6023:2002)		
Objetivo(s)		
 Deve(m) expor os resultados que se pretende atingi a curto, médio e longo prazo 	de 0 a 25	
- Clareza na definição		
Metodologia		
- Condizente ao objetivo e ao tema proposto	1 0 20	
- Descrição das atividades e forma de execução	de 0 a 30	
- Exequibilidade		
Cronograma de Execução		
- Adequação das atividades ao prazo de execução	de 0 a 15	
- Clareza na descrição das atividades previstas para alcançar os objetivos		
Referências Bibliográficas		
resenta bibliografia atual e adequada ao tema		
- Está dentro das normas da ABNT	de 0 a 10	
(ABNT NBR 10520:2002 e NBR 6023:2002)		

Total	100	
Observações (opcional):		

7.5 Documentos comprobatórios dos requisitos de avaliação podem ser incluídos como "Outros Anexos" no momento da submissão do Projeto.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Em nenhum momento, após o encerramento das inscrições, poderão ser anexados novos documentos por parte das(os) proponentes.
- 8.2 A documentação e as informações prestadas pela(o) proponentes das ações de Extensão serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 8.3 O cronograma das etapas do processo seletivo encontra-se no ANEXO I desse Edital.
- 8.4 A lista com os projetos homologados e o resultado final será publicada no site do IFMG Campus Avançado Piumhi, na seção "Extensão" com acesso a partir do link https://www.ifmg.edu.br/piumhi/extensao/editais-abertos.
- 8.5 Em caso de recursos financeiros remanescentes, a Prefeitura Municipal de Piumhi, juntamente a Direção do *Campus* e o Setor de Extensão farão o replanejamento, podendo ser remanejados entre os Editais Nº 016 (pesquisa aplicada), 019/2019, 020/2019 (referentes a extensão)
- 8.6 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.7 Os casos omissos serão analisados pela Prefeitura Municipal de Piumhi, Direção do *Campus* e Setor de Extensão do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

Piumhi, 30 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Soares**, **Diretora**, em 30/08/2019, às 10:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **0391618** e o código CRC **1C5B7520**.

23715.000617/2019-92 0391618v1